

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**ERRATA
CONCORRÊNCIA 002/2018**

Onde se lê:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada num período de cento e oitenta (180) dias consecutivos e o monitoramento do plantio no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

A CONTRATADA deverá prever o início da obra em período favorável com as condições climáticas predominantes no DF, de maneira a evitar ultrapassar o prazo de execução da presente obra (180 dias).

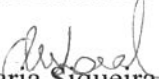
O cronograma de execução apresentado em anexo, deverá ser reformulado pela empresa CONTRATADA, adequando-o ao período de execução e submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

Leia-se:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O obra deverá ser executada num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e o monitoramento do plantio no período de 720 (setecentos e vinte) dias, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar o respectivo **cronograma físico-financeiro** com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado.

Brasília, 27 de setembro de 2018.


Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços